

**ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
NO ESTADO DE SANTA CATARINA - ABVESC**



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº DA NORMA:

03

TÍTULO DA NORMA:

**REGIMENTO DO COMITÊ
TÉCNICO - COTEC**

VIGENTE APARTIR DE:

05/10/2015

**APROVAÇÃO, EDIÇÃO
E PRÓXIMA REVISÃO:**

Ata COTEC nº 17 – de 05/07/2017

PALAVRAS - CHAVE:

Técnico, Regimento, Comitê.

CONTATOS:

contato@abvesc.com.br

(47) 3431-1134

COMITÊ TÉCNICO

COTEC

Este documento ou parte dele NÃO pode ser copiado, reproduzido, distribuído, republicado, anunciado ou transmitido de nenhuma maneira, incluindo-se meios eletrônicos, de fotocópia, de gravação ou de qualquer outra forma, por nenhuma Associação, pessoa jurídica ou física, que não esteja Filiada (o) à ABVESC, sem a permissão por escrito da mesma.

SUMÁRIO:

DA VALIDADE:.....	3
NATUREZA E FINALIDADE:.....	3
COMPETE AO COTEC:.....	3
MEMBROS/CARGOS:	4
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:.....	5
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES:	6
DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO COTEC:	7
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	8
REFERÊNCIAS	8

OBJETIVO:

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes para funcionamento do Comitê Técnico (COTEC) da ABVESC.

DA VALIDADE:

Este conteúdo possui caráter regimental devendo nortear as ações de todos os membros do COTEC.

NATUREZA E FINALIDADE:

O Regimento Interno do Comitê Técnico Estadual (COTEC) da Associação dos Bombeiros Voluntários no Estado de SC – ABVESC visa disciplinar o trabalho administrativo e estabelecer a organização e as diretrizes operacionais, sendo a instância consultiva, propositiva e de orientações para questões relativas à política de legislação técnica operacional e administrativa, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, conforme preconiza o Estatuto Social da Entidade e a legislação vigente.

COMPETE AO COTEC:

- a) Elaborar normas técnicas operacionais e administrativas para a padronização dos protocolos da ABVESC.
- b) Propor, monitorar, avaliar e orientar exclusivamente as Corporações de Bombeiros Voluntários afiliadas a ABVESC no cumprimento das normas.
- c) Contribuir para a elaboração, análise e avaliação das diretrizes nas Entidades no tocante a adequada resposta as atividades de bombeiro.
- d) Definir e estabelecer princípios e critérios para a capacitação de bombeiros voluntários e aqueles dentro do plano de desenvolvimento institucional.
- e) Apresentar propostas de políticas públicas e parcerias entre a sociedade civil, órgãos públicos e iniciativa privada, referentes à captação de recursos para o desenvolvimento de programas voltados a proteção das pessoas, patrimônios e o ecossistema.
- f) Propor e dar parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação bem como sugestões de novas propostas legislativas sobre o tema, quando solicitados pela Diretoria.
- g) Estimular, nas esferas estaduais e municipais, a criação de instâncias para a formulação de políticas de educação em civismo e voluntariado.

- h) Representar à ABVESC nos demais aspectos técnicos quando designada pela Diretoria.
- i) Avaliar e dar parecer técnico sobre a criação, adesão de novas entidades e supressão de afiliadas, conforme pena gradativa prevista no Estatuto.
- j) Fomentar o intercâmbio entre congêneres nacionais e internacionais.
- k) Representações técnica em eventos nacionais e internacionais.
- l) Assimilar e propagar novas tecnologias para aprimoramentos administrativos e operacionais, inclusive do acompanhamento de revistas e periódicos.
- m) Outras atribuições definidas pela Diretoria.

MEMBROS/CARGOS:

O COTEC será composto dos seguintes cargos:

- a) Coordenador;
- b) Coordenador Adjunto;
- c) Secretário (a);
- d) Responsável pelo Centro de Capacitação;
- e) Representante da ABVESC;
- f) Representante Regional Joinville;
- g) Representante Regional Jaraguá do Sul;
- h) Representante Regional Caçador;
- i) Representante Regional Concórdia;
- j) Representante Regional Indaial;
- k) Membros Natos.

NOTAS:

- a) O Coordenador, o Coordenador Adjunto e o Secretário serão eleitos pelo próprio comitê técnico, através de votação por maioria simples, dentre os seus pares, para cumprir o mandato da gestão em curso, devendo todos, no entanto ter seus nomes validados pela diretoria conforme preconiza o Estatuto Social.
- b) Para a composição das Comissões de Trabalho o COTEC poderá contar com membros colaboradores em caráter temporário, tais como, Representante do Centro de Atividades Técnicas (CAT) e Escolas Formativas de Bombeiros, dentre outros.

- c) São membros natos os ex-coordenadores do COTEC que exerceram a função por pelo menos um ano, sendo a sua participação não obrigatória, mas sim opcional (se de interesse do ex-coordenador). Os ex-coordenadores tem também direito a voto (votar e ser votado) nas deliberações do comitê.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

SÃO ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR:

- a) Representar o COTEC no relacionamento entre as afiliadas, junto a Diretoria e no seu relacionamento público em geral;
- b) Estabelecer, acompanhar, presidir e moderar as reuniões do COTEC;
- c) Acompanhar a frequência dos membros e estimular a participação;
- d) Ser o voto de desempate na homologação de matérias referente às atividades do COTEC;
- e) Firmar documentos e material de expediente e estreitamento de relacionamento com a Diretoria;
- f) Demais atividades que guardem relação com o COTEC.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR ADJUNTO:

- a) Auxiliar o Coordenador Geral em suas atribuições;
- b) Substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos;
- c) Elaborar e manter controle sobre a frequência dos membros nas reuniões;
- d) Superintender a clipagem de revistas, livros, periódicos e demais mídias impressas e eletrônicas de interesse dos Bombeiros Voluntários.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO:

- a) Auxiliar o Coordenador Adjunto em suas atribuições;
- b) Substituir o Coordenador Adjunto em seus impedimentos;
- c) Elaborar e manter registros das atas eletrônicas (áudio) e escritas das reuniões do COTEC;

- d) Encaminhar os documentos para arquivamento e propagação ao Secretário Executivo da ABVESC;
- e) Administrar e informar os comunicados em geral aos membros do COTEC.

SÃO ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS DEMAIS MEMBROS DO COTEC:

- a) Participar das reuniões semanais e apreciar, analisar e cooperar na construção das normativas e demais atribuições do COTEC previstas no item 2 desta normativa;
- b) Cumprir as diretrizes do COTEC bem como desempenhar as atribuições propostas nas reuniões;
- c) Caberá ao membro do COTEC representante das regionais tomarem conhecimento das não conformidades da sua regional, dar ciência ao Coordenador do COTEC com cópia para os demais membros do COTEC, inclusive dando conhecimento aos membros do Conselho de Representantes de sua regional;
- d) Demais atividades propostas em reuniões do COTEC e aquelas determinadas pela Diretoria.
- e) Dirimir consultas técnicas nas suas regionais ou trazê-la para discussão no COTEC;
- f) Elaborar pareceres e artigos técnicos para publicação no site da ABVESC;
- g) Promover a visitas técnicas nas entidades, gerando pareceres e entregando-os para a Secretaria Executiva da ABVESC;
- h) Acompanhar as discussões e deverão opinar e criar pareceres sobre questões debatidas concernentes às normas técnicas, que serão impostadas em ferramentas de consultas.
- i) Todos os assuntos que serão submetidos à consulta do Comitê serão relatados por um dos seus membros, que deverá apresentar sua análise respeitando os prazos estabelecidos neste regime.

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES:

- a) O COTEC reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana de forma virtual em conferência *on-line*, em dia e horário acordado entre os membros e devidamente registrado em ata, havendo, no entanto, a possibilidade de em comum acordo prévio entre os integrantes, definir-se por outro horário mais adequado e conveniente com a possibilidade de agenda de seus integrantes em determinada semana.
- b) Extraordinariamente o comitê reunir-se-á de maneira presencial, preferencialmente em oportunidades coincidentes com as agendas das plenárias estaduais de presidentes e

comandantes, podendo, no entanto, ser ajustada em outra data, hora e local em casos excepcionais.

- c) As ausências deverão ser previamente comunicadas aos membros de COTEC, com cópia para a Secretaria Executiva da ABVESC para registro na Diretoria, devendo o membro faltante se inteirar das deliberações no menor espaço de tempo desde a publicação da ata.
- d) As justificativas de ausência serão apreciadas e deliberadas pelo coordenador geral.
- e) Os membros de grupo poderão se ausentar até o limite de três reuniões consecutivas ou seis reuniões alternadas (ausências não justificadas ou não acatadas pela Coordenação).
- f) As ausências justificadas deverão ser comunicadas previamente. Entendem-se como justificadas as faltas ocasionadas por problemas de saúde, trabalhistas e impedimentos legais.
- g) Quando algum membro do Comitê se ausentar acima do limite tolerável por esta normativa, os demais membros do COTEC solicitarão aos membros do Conselho de Representantes da Regional em questão, que outra pessoa seja indicada para o cargo.
- h) Os membros do Comitê poderão solicitar afastamentos temporários por motivos justificados, que serão analisados nas reuniões.
- i) Para ter direito a voto, que será homologado pela maioria simples, o membro deverá participar de pelo menos 75% das reuniões específicas sobre o tema abordado.
- j) O exercício do direito de voz será garantido a todos os componentes do COTEC. Os esclarecimentos e encaminhamentos de questões serão definidos pelo Plenário.
- k) O plenário semanal será presidido pelo Coordenador do Comitê, e na ausência deste, pelo Coordenador adjunto e na ausência simultânea do Coordenador e do Adjunto, a coordenação dos trabalhos será exercida por integrante do Comitê eleito pelo Plenário.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO COTEC:

- a) Ter suas decisões acatadas pelas afiliadas e membros.
- b) Participar das reuniões regionais, estaduais e eventos do COTEC e da ABVESC.
- c) Aceitar os cargos, os quais forem designados pelo comitê.
- d) Acatar as decisões do plenário.
- e) Apresentar relatórios de atividades e de deliberações quando instituído do cargo do representante do COTEC.
- f) Manter presença assídua nas reuniões.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O COTEC não discute sobre assuntos do CAT, mirim ou jurídico os quais deverão ter um representante de seus interesses para apresentar suas propostas fundamentadas junto ao COTEC.
- b) As decisões do Comitê serão por voto de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos seus membros.
- c) Todo o material que será submetido à apreciação do Comitê deverá ser encaminhado com prazo mínimo de 07 dias anteriores às reuniões, para análise de seus membros.
- d) Os temas discutidos serão definidos por consenso ou por votação pelos componentes do Comitê.
- e) Vencerá a proposta que obtiver metade mais um dos votos presentes.
- f) Em caso de empate, a decisão caberá ao Coordenador do Comitê.
- g) Será registrado em ata, declarações de voto dos componentes do Comitê, quando solicitado.
- h) As reuniões do Comitê serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário.
- i) Têm direito a voto apenas os membros do Comitê.
- j) Qualquer proposta de modificação desta Norma deverá ser submetida ao COTEC, com vistas à aprovação em instância superior.
- k) O Comitê Técnico poderá eventualmente aceitar a participação de outras pessoas para contribuir nas atividades, participar de reuniões virtuais e presenciais. Esta participação inclui a possibilidade de fazer proposições, trazer ideias e sugestões diversas, no entanto, não dá a possibilidade de participar de votações (votar e ser votado). Para a participação, o (a) interessados (a) deverão solicitar ao coordenador ou adjunto a sua participação, que deverá ser submetida à apreciação do grupo e convalidada em reunião virtual ou presencial com aprovação da maioria dos votantes.
- l) Os casos omissos nesta Norma deverão ser encaminhados ao Comitê Técnico para manifestação e se for o caso a Diretoria da ABVESC.

REFERÊNCIAS:

- a) Estatutos das unidades filiadas a ABVESC.
- b) Estatuto da ABVESC.
- c) Regimentos anteriores do COTEC